



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

PROCESSO Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Fornecedor: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ:95.876.447/0001-35					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
4	20,00	UN	tubo galvanizado 11/2' 48,30x 3.00 barra 6 metros NBR 5580 rosca BSP	393,25000	7.865,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>7.865,00</b>

Fornecedor: NESTOR GOETZ - CNPJ: 97.538.030/0001-98					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	250,00	M	cabo de energia PP 3x1mm 500V	4,10000	1.025,00
2	3,00	UN	eletrodo de nivel tipo pendulo	24,00000	72,00
3	1,00	UN	relé controle de nivel superior/inferior 220V / 380V	125,00000	125,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>1.222,00</b>

DOTAÇÃO:

<b>Projeto</b>	1013 – IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
<b>Despesa</b>	3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

c/c

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Cabe ressaltar que a emergência está configurado conforme relatório da secretaria em anexo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação das pessoas jurídicas LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35 e NESTOR GOETZ - CNPJ: 97.538.030/0001-98, fundamenta - se, pois, as empresas apresentaram o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresas para fornecimento de materiais hidráulicos, com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, no valor de R\$ 7.865,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e com a empresa NESTOR GOETZ - CNPJ: 97.538.030/0001-98, no valor de R\$ 1.222,00 (um mil e duzentos e vinte e dois reais), totalizando R\$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais), através de orçamentos apresentados em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.





**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 18 de março de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI  
Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Contratação nº 40/2025**

**Modalidade: Dispensa de licitação nº 12/2025**

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

Segue a justificativa para aquisição de materiais destinados ao Poço Tubular profundo da comunidade de Alto Feliz.

A contratação visa suprir urgente e emergencial a adequação do poço tubular profundo que abastece a comunidade de Alto Feliz 1, no interior do Município de Alpestre. Como descrito na justificativa, a falta de água compromete diretamente a saúde pública e o bem-estar da população local, além de implicar na necessidade de transporte emergencial de água por caminhão-pipa, gerando adicionais. E o atraso na execução das medidas corretivas pode agravar ainda mais a situação, colocando em risco o abastecimento da comunidade e exigindo ações ainda mais onerosas para o município.

A aquisição imediata de materiais necessários é imprescindível para garantir a continuidade do serviço essencial de fornecimento de água potável, prevenindo novas falhas e assegurando a funcionalidade do sistema de abastecimento da comunidade de Alto Feliz 1.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

Requisição;  
Termo de Referência;  
Coleta de Preços;  
Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de Compras;  
Balancete Orçamentário da Despesas;  
Termo de Abertura;  
Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

**É o breve relatório.**

**Vieram os autos para exame e parecer.**

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, incisos II e VIII, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente a JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO POÇO TUBULAR PROFUNDO DA COMUNIDADE DE ALTO



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

FELIZ, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).


Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**3. Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, seguindo art.75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos **do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

Alpestre, RS, aos 18 de março de 2025.

  
Linonrose Scaravonatto

Assessor Jurídico

Portaria 046/2018

OAB/RS 62.637





**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresas para fornecimento de materiais hidráulicos, com a empresa LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 95.876.447/0001-35, no valor de R\$ 7.865,00 (sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e com a empresa NESTOR GOETZ - CNPJ: 97.538.030/0001-98, no valor de R\$ 1.222,00 (um mil e duzentos e vinte e dois reais), totalizando R\$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais), com base no Art. 75, II c/c VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 40/2025, Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Alpestre, 18 de março de 2025.

---

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal